

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATOS DA SUBSECRETARIA**

RESOLUÇÃO "P" Nº 837 DE 02 DE JULHO DE 2021.

A SUBSECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMASDH n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 122/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil denominada "ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS", conforme tratado no processo administrativo nº 08/004.135/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

- Denise dos Santos Casagrande matrícula nº 12/235.673-1;
- Roseane Cavalcante de Araújo Pinto matrícula nº 12/241.159-3;
- Luciana Vergara Ferreira Portugal matrícula nº 11/241.056-1;
- Valéria de Souza matrícula nº 12/235.646-7.

Artigo 2º. Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SMASDH nº 081 de 29 de julho de 2019 publicada no D.O.RIO nº 092 de 30 de julho de 2019 a página nº 032.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATOS DA SUBSECRETARIA**

RESOLUÇÃO "P" Nº 838 DE 02 DE JULHO DE 2021.

A SUBSECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMASDH n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 122/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil denominada "ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS", conforme tratado no processo administrativo nº 08/004.135/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência e assinado pelos três primeiros, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer dos demais:

- Flavio Rego Fernandes matrícula nº 11/235.573-3;
- Andresa De Oliveira Souza matrícula nº 10/235.605-3;
- Lucimary José De Magalhães Mendes matrícula nº 10/214.479-8;
- Ana Claudia Silva Figueiredo matrícula nº 11/240.709-6.

Artigo 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução SMASDH "P" nº 784 de 17 de junho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021 do Termo de Colaboração nº 122/2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATOS DA SUBSECRETARIA**

RESOLUÇÃO "P" Nº 839 DE 02 DE JULHO DE 2021.

A SUBSECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMASDH n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 126/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil denominada "CENTRAL DE OPORTUNIDADES", conforme tratado no processo administrativo nº 08/004.133/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

- Renata Costa Torres matrícula nº 11/241.099-1;
- Monica de Albuquerque Pereira Cavalcanti matrícula nº 11/147.135-8;
- Ludmila Felix de Carvalho matrícula nº 11/240.772-4;
- Andreia Rohde matrícula nº 11/235.619-4.

Artigo 2º. Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SMASDH nº 081 de 29 de julho de 2019 publicada no D.O.RIO nº 092 de 30 de julho de 2019 a página nº 032.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATOS DA SUBSECRETARIA**

RESOLUÇÃO "P" Nº 840 DE 02 DE JULHO DE 2021.

A SUBSECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMASDH n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 126/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil denominada "CENTRAL", conforme tratado no processo administrativo nº 08/004.133/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência e assinado pelos três primeiros, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer dos demais:

- Jeusi Monica Campos da Silva matrícula nº 11/240.034-9;
- Rosana Mendes da Cruz matrícula nº 10/192.44-2;
- Rosilene Carrezoza Dantas matrícula nº 10/255.641-3;
- Edilene Gonçalves dos Santos matrícula nº 11/255.307-8.

Artigo 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução SMASDH "P" nº 784 de 17 de junho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021 do Termo de Colaboração nº 126/2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 05.07.2021**

Processo n.º 08/000.793/2020 - Apostilamento n.º 01 ao Termo de Colaboração n.º 72/2020, registrado no Livro SMASDH n.º 047, firmado em 04/05/2020, entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e a ONG CONTATO - Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.686.998/0001-18, fundamentado na alínea b, do inciso II, da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração, em epígrafe, AUTORIZO o remanejamento de recurso da rubrica "Pessoa" para a rubrica "Alimentação", no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sem a alteração do valor global.

*Omitido no D.O. Rio de 14/12/2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMS Nº 4955 DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº. 30.780, de 02 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para seleção da proposta relativa ao procedimento de Convocação Pública para Parcerias com Organização da Sociedade Civil para dar apoio a execução de ações e serviços de saúde na REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, conforme constante do processo nº 09/005.150/2020.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

LUCIANO JOSÉ PEREIRA JUNIOR - Matrícula nº 60/324.339-1

MEMBROS:

LUIZ HENRIQUE BAMONTE - Matrícula nº 60/324.365-6
PATRICIA DA SILVIA MIRANDA MENEZES - Matrícula nº 10/224.100-8
PATRICIA VIEIRA DE MATOS DOS REIS SANTOS - Matrícula nº 60/243.903-2
MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS TAVARES - Matrícula nº 11/210.618-5

Art. 3º No impedimento do Presidente encaminhar os trabalhos assumirá a Presidência o Membro Luiz Henrique Bamonte.

Art. 4º A Comissão se reunirá com a presença de, no mínimo, 03(três) membros, incluindo o Presidente.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção terá as seguintes atribuições:

- I - receber os documentos e propostas relativas ao processo de seleção;
- II - analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital e no Decreto Municipal nº. 30.780 de 02 de junho de 2009, bem como declarar a Organização da Sociedade Civil vencedora do processo de seleção;
- III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
- IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões relativas ao Edital.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 05 de julho de 2021
DANIEL SORANZ

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 26.04.2021**

09/002127/2019 - Torno sem efeito o despacho de fl. 91 e a publicação no D.O nº 100, página 11, datado de 09.08.2019 e AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob a sistemática de registro de preços, do tipo menor preço por item, através do modo de disputa aberto e fechado no valor estimado de R\$ 564.145,60 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), cujo objeto refere-se à aquisição de ureterorrenoscópios, pertencentes à classe 6515.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 02/07/2021**

O Ordenador de Despesa da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo nº **09/002.822/2017**, transfere à despesa à Unidade Orçamentária abaixo relacionada, referente ao Termo Aditivo nº **074/2021** ao Contrato nº **065/2019**, celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a sociedade empresária **ELEVADORES ELBO LTDA**, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE - SMS Nº **580/2018** no valor total de R\$ **38.328,00** (trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e monta carga, pertencentes e instalados na unidade Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **24 (vinte e quatro)** meses de **01/07/2021** a **30/06/2023**.

Termo de Execução nº	Processo nº	U.O	VALOR (R\$) TRANSFERIDO	P.T	N.D	NOTA DE EMPENHO
14/2021	09/77/000.115/2019	HMNSL	R\$ 38.327,00	18.82.10.302.0306.2009	3.3.90.39.48	2021/275

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA S/SUBG/CGP "P" DE 05 DE JULHO DE 2021**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE:

nº 779 - Aposentar **ANNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Médico Psiquiatria, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/208 976-1, com proventos proporcionais, na fração de 7.592/10.950 dias, nos termos da alínea "b", do inciso III, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo 09/79/000 004/2021 (S/SUBHUE/IMPP).

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30.06.2021**

09/002583/2021 - RATIFICO a contratação por dispensa de licitação, fundada no inciso IV e VIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/002583/2021, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor das empresas abaixo relacionadas, adjudicando a aquisição de medicamentos no valor total de R\$ 5.326.020,13 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, vinte reais e treze centavos), para o período de 120 (cento e vinte) dias.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
Athos Rio Produtos Medicos Hospitalares Eirelli	31.912.939/0001-56	817.750,50
Fundação para Remedio Popular- FURP	43.640.754/0001-19	4.149.412,24
lfal Ind. E com. Produtos Farmacêuticos LTDA	00.376.959/0001-26	358.857,39
Valor Total		5.326.020,13

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
DESPACHO DO ASSESSOR
EXPEDIENTE DE 05/07/2021**

Processo nº 09/002.112/2019 - Autorizo a ANULAÇÃO TOTAL da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 1680/2020
Valor: R\$ 11.828,48 (onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)
Favorecido: Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos LTDA

Empenho: 1679/2020
Valor: R\$ 72.320,46 (setenta e dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)
Favorecido: JF Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA EPP

Empenho: 1666/2020
Valor: R\$ 50.545,60 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
Favorecido: Unique Distribuidora de Medicamentos EIRELI

Processo nº 09/002.112/2019 - Autorizo a ANULAÇÃO PARCIAL da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 1673/2020
Valor: R\$ 426.019,86 (quatrocentos e vinte e seis mil, dezenove reais e oitenta e seis centavos)
Favorecido: RAVIMED Distribuidora de Medicamentos EIRELI

**SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ÁREAS DE PLANEJAMENTO
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 30.06.2021**

09/002583/2021 - AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, com esteio no artigo 24, inciso IV e VIII, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/002583/2021, adjudicando a aquisição de medicamentos no valor total de R\$ 5.326.020,13 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, vinte reais e treze centavos), para o período de 120 (cento e vinte) dias.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
Athos Rio Produtos Medicos Hospitalares Eirelli	31.912.939/0001-56	817.750,50
Fundação para Remedio Popular- FURP	43.640.754/0001-19	4.149.412,24
lfal Ind. E com. Produtos Farmacêuticos LTDA	00.376.959/0001-26	358.857,39
Valor Total		5.326.020,13

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.1
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05/07/2021**

Processo **09/31/000.322/2018** - AUTORIZO a anulação total da NAD nº 148/2021 no valor de R\$ 90.972,80 (Noventa Mil e novecentos e setenta e dois Reais e oitenta centavos) em favor da empresa MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.1
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05/07/2021**

Processo **09/31/000.322/2018** - AUTORIZO a anulação total do Empenho nº 191/2021 no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco Reais) em favor da empresa MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.1
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05/07/2021**

09/31/001.153/2021 - Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos Taxi Rio Corporativo da Coordenaria Geral de Atenção Primária da AP 3.1, gestores Guaracy Ferreira Carioca e Roberto Lourenço Cordeiro no valor de R\$ 58.068,51 (Cinquenta oito mil e sessenta oito reais e cinquenta um centavos).

COMPETENCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
MAIO/2021	R\$ 58.068,51	R\$ 0,0

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05/07/2021.**

Processo nº 09/51/000.104/2021 - Ratifico a anulação da NAD, conforme informações abaixo:

NAD	FAVORECIDO	VALOR
99/2021	VIVA RIO	R\$ 249.693.595,77
100/2021	VIVA RIO	R\$ 111.815.684,79

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05/07/2021.**

Onde lê: Processo nº 09/51/000.104/2021 - Autorizo a anulação da NAD e do Empenho, conforme informações abaixo:

NAD	FAVORECIDO	VALOR
99/2021	VIVA RIO	R\$ 249.693.595,77
100/2021	VIVA RIO	R\$ 111.815.684,79
EMPENHO	FAVORECIDO	VALOR
138/2021	VIVA RIO	R\$ 26.897.116,37